

LEI Nº 1.372/92

" ALTERA LIMITE TERRITORIAL DO DISTRITO DE PEQUIÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

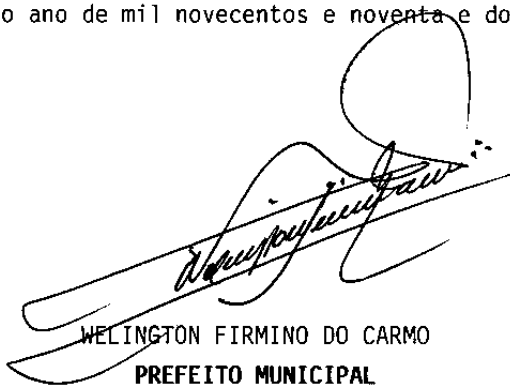
Art. 1º) O Distrito de Pequiá, neste município, passa a ter a seguinte delimitação:

- Começa no alto da Serra do Caparaó, no Pico da Bandeira, na divisa' com o Estado de Minas Gerais, desce pelo Rio José Pedro, até o limite com o Estado de Minas Gerais, desce por este limite até a Serra do Caparaó (Serra do Palmital), na divisa com o município de Ibatiba-ES, sobe pela Serra do Caparaó divisando com o município de Irupí-ES, até a cabeceira do Rio Santa Clara, descendo por este rio até a divisa com o município de Ibitirama-ES e subindo deste até a Serra do Caparaó (Pico da Bandeira).

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (10.11.92).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (10.11.92), e publicado no jornal nº.



SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE